

PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1406, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que requer *informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.*

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 1406, de 2021, de autoria do Senador Paulo Rocha, que visa a obter informações do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, Rogério Simonetti Marinho, sobre o impacto da desativação do radar meteorológico de Belém nas ações de defesa civil na região amazônica.

Na justificação, argumenta S. Exa. que segundo o portal de notícias “O Liberal” ocorreram cortes no orçamento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam), sobretudo desde 2020, que levaram à desativação do radar meteorológico de Belém, responsável pela gestão da operação de proteção de toda a Amazônia. A falta de recursos compromete as atividades mais básicas do órgão e devido à significativa redução de recursos orçamentários, *o radar meteorológico de Belém está inoperante e com sinais de desgaste e falta de manutenção. Sem o radar, deixam de ser produzidas estimativas da quantidade de chuva que cairá,* prejudicando sobretudo o sistema de defesa civil em face de inundações, que funciona com base na emissão de alertas hidrometeorológicos mais precisos, o que minimiza os prejuízos e os riscos para a população. Há diversos outros prejuízos associados à interrupção do sistema, como a produção de pesquisas fundamentais para prever o clima em toda a região amazônica.

Para o exercício do poder de fiscalização do Congresso Nacional, solicitam-se as seguintes informações:

1- Qual o impacto da desativação do radar meteorológico de Belém, do Sistema de Proteção da Amazônia, nas ações de defesa civil na região?

2- Com a desativação do radar, como estão sendo coletados os dados relativos às estimativas de chuvas e outros eventos meteorológicos intensos que podem causar impacto negativo nas cidades do Estado do Pará?

3- O que está sendo feito pelo Ministério do Desenvolvimento Regional para apoiar o Município de Belém e o Estado do Pará na prevenção e mitigação dos danos causados pelos fortes ventos e tempestades que provocaram grandes prejuízos aos moradores da capital paraense no último mês? Há algum sistema que substitui o radar? A inoperância do radar tem atrapalhado as ações preventivas?

4- Considerando a importância do radar de Belém para o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na Amazônia, o que o Ministério do Desenvolvimento Regional pode fazer para colaborar com a reativação do aparelho? É possível aportar recursos do Ministério para a manutenção do equipamento que permitam colocá-lo novamente em operação?

5- Há estudos ou diagnóstico técnico a respeito das razões da desativação do radar meteorológico de Belém? Qual é o orçamento demandando para a sua reativação?

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal,

as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Assim, a Constituição atribui às Mesas das Casas Legislativas legitimidade para encaminhar pedidos de informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Em adição, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora,

e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido, estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

Observamos, ainda, que o Requerimento em análise se fundamenta nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, que determina serem dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista as atribuições do Ministério do Desenvolvimento Regional Meio Ambiente referentes à política nacional de proteção e defesa civil, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019.

Conclui-se, portanto, que a proposição está em harmonia com a Constituição, a lei e o regramento interno relativo à espécie.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1406, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator